

LEI Nº. 1.025/2010

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Avenida Municipal.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma Avenida no Município.

Parágrafo Único – A obra fica condicionada a Licença Ambiental expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a usar as máquinas necessárias para a abertura da Avenida até a sua conclusão e para obras paralelas a Avenida e que sejam necessárias a sua conclusão.

Art. 3º O Poder Executivo poderá executar as obras necessárias para que a Avenida fique em condições de uso, garantindo a segurança, sinalização e demais obras necessárias de infra-estrutura.

Art. 4º Também o Poder Executivo poderá executar obras, se necessário, para ligação da Avenida com a RST 287 e BR 386 ou Estradas paralelas a estas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 23 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Vimos por meio deste, projeto de lei, buscar autorização deste legislativo municipal para execução de obra de grande importância municipal.

A abertura de uma Avenida no centro do município que tem início e fim entre as Rodovias RST 287 e BR 386.

Esta obra tem sua importância ligada a construção de um prédio que será a Estação Rodoviária do Município de Tabai, que poderá receber muitas empresas de ônibus devido a sua localização entre duas das principais rodovias do Estado do Rio Grande do Sul sendo BR 386 uma rodovia Federal e a RST 287 uma rodovia Estadual.

A Avenida a ser construída será de grande importância, pois facilitará o acesso de empresas de ônibus e passageiros a Estação Rodoviária.

A já citada obra já foi iniciada a alguns anos sendo que hoje facilitará a sua conclusão, já que o nivelamento do solo já está iniciado.

Esta obra somente será iniciada após a expedição de Licença Ambiental a ser expedida pelo Órgão Municipal competente.

Não há neste projeto uma previsão da extensão da Avenida pois aguardamos aprovação deste projeto para que um levantamento topográfico possa nos dar os limites da avenida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal